

PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A):

Nome: Michele Salles El Kadri

Centro: Centro de Letras e Ciências Humanas

Departamento: Departamento de Letras Estrangeiras Modernas

E-mail: misalles@uel.br

Telefone para Contato: (43) 3371-4468 – 43 984082643

Motivação: (no caso de vinculação à Resolução CA no. 008/2012 ou 009/2012)

A participação da FAUEL se faz necessária para a celeridade do processo de gerenciamento dos recursos financeiros recebidos pelo órgão público.

a) Demonstrar a necessidade de participação da Fundação ou outro organismo, devendo **restar justificado a impossibilidade de que a própria Universidade assumas as obrigações decorrentes da parceria** por meio da Resolução CU no. 80/97.

Título do Projeto:

“BILINGUAL CITIES”: CURRÍCULOS, PRÁTICAS E EDUCAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLAS BI/MULTILINGUE PÚBLICAS DE LÍNGUAS DE PRESTÍGIO.

Conciso, dando idéia: do trabalho a ser desenvolvido; da população a ser envolvida e do local ou região onde o projeto será executado.

Duração:
36 meses

Início: A partir da data de assinatura do instrumento jurídico.

Prazo máximo de 5 (cinco) anos. Informar, no caso de **renovação** de projetos de prestação de serviços/PAS, O início de vigência a partir de data subsequente ao término de vigência do instrumento jurídico em vigência.

Área Temática:

Educação
Direitos Humanos e Justiça Social
Cultura

Áreas: 1 – Comunicação; 2 – Cultura; 3 – Direitos Humanos e Justiça; 4 – Educação; 5 - Meio Ambiente; 6 – Saúde; 7 – Tecnologia e Produção; 8 – Trabalho / Obs.: Indicar apenas uma área. A Tabela das Áreas Temáticas está no final deste Roteiro.

Linha de Extensão

Línguas Estrangeiras.

Ver tabela anexa no final deste formulário. Obs.: Indicar apenas uma Linha de Extensão.

Palavras-Chave:

1 – educação bilingue

2 – formação de professores

3 – práticas pedagógicas

Citar até seis palavras-chave para o Projeto.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/OMS

Informe nos quadros abaixo o(s) código(s) (01 a 17) da Tabela, que se enquadra o Projeto.

04	10	
05	16	

TABELA - 17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

<p>01 - Erradicação da Pobreza -Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.</p>	<p>02 - Fome Zero e Agricultura Sustentável -Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição, e promover a agricultura sustentável.</p>	<p>03 - Saúde e Bem-Estar -Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.</p>
<p>04 - Educação de Qualidade -Garantir educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizado ao longo da vida para todos.</p>	<p>05 - Igualdade de Gênero -Alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.</p>	<p>06 - Água Potável e Saneamento -Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.</p>
<p>07 - Energia Acessível e Limpa -Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e moderna para todos.</p>	<p>08 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico -Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.</p>	<p>09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura -Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.</p>
<p>10 - Redução de Desigualdades -Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.</p>	<p>11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis -Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.</p>	<p>12 - Consumo e Produção Responsáveis -Assegurar padrões de consumo e produção sustentável.</p>
<p>13 - Ação contra a Mudança Global do Clima -Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.</p>	<p>14 - Vida na Água -Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.</p>	<p>15 – Vida na Terrestre -Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater à desertificação, bem como deter e reverter a degradação do solo e a perda da biodiversidade.</p>
<p>16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes -Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.</p>	<p>17 - Parcerias e Meios de Implementação - Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável</p>	

Resumo (máximo 1/2 página de A4):

Este projeto busca tanto assessorar a Implementação de Escolas bilíngues públicas para a rede municipais de ensino quanto propiciar espaço de formação continuada aos professores que trabalham com Educação bilíngue nestes contextos, de acordo com os parâmetros do Parecer 02/2020 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Plurilíngue). É ação deste projeto trabalhar diretamente com as Secretarias de Educação para a implementação de política públicas e princípios para o funcionamento desta modalidade de Ensino e realizar acompanhamento semanal de orientações didático-pedagógicas para as escolas bilíngues públicas. Assim, o público alvo da parceria são tanto os professores pedagogos que atuarão na educação bilíngue ministrando aulas em língua portuguesa quanto os professores de língua inglesa que atuam ministrando aulas em Língua Inglesa. Integram também o público alvo as Secretarias Municipais de Educação via seus assessores no trabalho conjunto com as políticas públicas para a Educação Bilíngue e os alunos das escolas bilíngues que usam as propostas didáticas propostas. O presente projeto e suas ações estão amparados teoricamente pela visão heteroglóssica de língua, pela concepção de sujeito bilíngue dinâmico (GARCIA, 2009) e por propostas de interculturalidade crítica para a Educação bilíngue (MEGALE, 2009; EL KADRI, 2022; MEGALE, EL KADRI & SAVIOLLI, no prelo). O projeto articula Ensino e a Pesquisa de forma indissociável ao estar integrado com o projeto de pesquisa financiado pelo Cnpq, intitulado “Educação bilíngue pública: práticas, desafios e possibilidades” e buscar viabilizar para a sociedade a produção de conhecimento viabilizado por meio das pesquisas, ao mesmo tempo, que fomenta as atividades de pesquisa de cunho prático e intervencionista, buscando sempre a relação transformadora entre Universidade e a Sociedade.

Espera-se atingir mais de 3.000 crianças de escolas públicas com propostas didático-pedagógicas bilíngues e interculturais, fomentar a formação de mais de 100 profissionais em serviço (professores) e colaborar no aumento da qualidade da rede pública de ensino ao propiciar oportunidades de domínio de uma língua de prestígio a alunos de rede pública, implementar currículos críticos e interculturais, com acesso a outras narrativas e perspectivas de mundo e também na criação de políticas públicas municipais, regionais e estaduais em relação à Educação bilíngue. Também espera-se fomentar discussões teórico-práticas entre formadores da Pedagogia e de Letras-Ingês e propiciar espaços para a formação inicial e a Creditação de Extensão de alunos graduandos do curso de Letras Ingês, principalmente os atuantes da Ênfase em “Educação Bilíngue”, pautado na prática das escolas, ao mesmo tempo que objetiva criar não somente comunidades de aprendizes que produzem conhecimento teórico-prático sobre a Educação bilíngue no Brasil mas também propor práticas metodológicas inovadoras em colaboração.

Órgãos Envolvidos:

Execução: Departamento de Letras Estrangeiras Modernas

Apoio: PROEX, CLCH, Meplem, PPGEL, PPEDU.

Execução: geralmente os Departamentos. Para a participação de órgãos externos na condição de Executor do projeto, faz-se necessária a celebração de instrumento jurídico para formalização da parceria.

Apoio: PROEX, Centro de Estudos, outros órgãos, Instituições ou Entidades.

Localização: Complexo Educacional Municipal Prof^a. Ivanildes Gonçalves, CMEI's e Secretaria Municipal de Ibiporã, no Município de Ibiporã- PR.

População/Segmento-Alvo:

Professores pedagogos que atuarão na educação bilíngue ministrando aulas em língua portuguesa, professores de língua inglesa que ministram aulas em Língua Inglesa, professores pedagogos bilíngues, Secretarias Municipais de Educação, assessores de educação municipais, coordenadores e diretores de escolas bilíngues, alunos de escolas bilíngues públicas.

Assim, em Ibiporã, o público alvo engloba a comunidade escolar do Complexo Educacional Municipal Prof^a. Ivanildes Gonçalves, atingindo, portanto, 251 alunos, 22 professores impacta diretamente nas famílias dos alunos da escola, com expansão para um CMEI da rede municipal de Educação, e futura implantação em todos os CMEI's.

Justificativa:

As Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a oferta Educação Plurilíngüe (parecer 02/2020), já aprovada e aguardando homologação, trouxe desafios para os interessados em implementar ou manter instituições bilíngues de ensino. Um desses desafios é a comprovação da formação de seus professores para atuar como professor em língua adicional na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos iniciais, que além de ter graduação em Pedagogia ou em Letras, deve ter formação complementar em Educação Bilíngüe (curso de extensão com no mínimo 120 (cento e vinte) horas; pós-graduação lato sensu; mestrado ou doutorado reconhecidos pelo MEC. (BRASIL, 2020, pg. 25). Essa questão traz desafios a municípios que desejam implementar a educação bilíngüe porque, segundo o parecer, no caso das escolas públicas, é responsabilidade da União, dos Estados e Municípios garantir a capacitação dos professores tanto em relação à formação e certificação dos professores em Educação bilíngüe, quanto em relação à fluência e à proficiência na segunda língua de instrução. A educação bilíngüe, por ser um nicho restrito e relativamente recente no Brasil, sofre pela carência de expertise na área, enfatizada pela falta de formação desses profissionais, já que, nem cursos de

Pedagogia nem cursos de Letras realizam a preparação de profissionais para este setor da educação.

Além disso, a educação bilíngue exige conhecimento integrado de uma área de conhecimento específico que envolve formação em pedagogia e Letras. Uma escola bilíngue exige conhecimentos diferentes de propostas que visam apenas ampliar a carga horária de ensino de inglês, já que, exige a oferta de conhecimentos disciplinares na Língua Inglesa. Assim, todo o currículo quanto às metodologias, abordagens e materiais didáticos são integrados à Língua Portuguesa e exigem conhecimentos específicos para sua elaboração. Professores que tem atuado neste setor geralmente possuem dupla licenciatura (Letras e Pedagogia), ou uma dessas licenciaturas com comprovação de proficiência. No entanto, a formação desses professores, até então, tem ficado a cargo das escolas privadas ou do próprio professores, com pouco ou nenhum envolvimento das universidades. Este projeto pretende, portanto, trabalhar diretamente na formação dos professores para o trabalho com a Educação bilíngue, em uma formação teórico-prática.

Soma-se a essas razões o fato de que a necessidade do domínio de uma segunda língua não é novidade. No Brasil isso fica ainda mais claro quando observamos o grande número de escolas de idiomas, principalmente de inglês, uma língua considerada como sendo “uma língua de prestígio”. O inglês é considerado a língua da comunidade internacional, presente nos veículos de comunicação, entretenimento, mídias sociais, órgãos mundiais, informação digital como também na área acadêmica (DAVID, 2005). A própria BNCC (BRASIL, 2018) elencou o inglês como a única língua estrangeira obrigatória no Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio. Assim, essa língua é considerada como uma das *commodities*, juntamente com o domínio da tecnologia - que tem o poder de acirrar as desigualdades sociais (MOITA LOPES, 2005). Assim, mesmo sendo o país com maior volume de escolas, somente 5% da nossa população fala uma segunda língua e, desses, apenas 3% são fluentes no inglês. O próprio relatório do parecer aponta para o número praticamente exclusivo de escolas bilíngues na rede particular de ensino, embora 80% dos alunos brasileiros estejam matriculados na rede pública (BRASIL, 2020 p. 14). Dados da Associação Brasileira do Ensino Bilíngue apontam que entre 3% e 5% das escolas privadas ofertam algum modelo de ensino bilíngue. Isso significa que uma parcela ínfima dos alunos brasileiros têm acesso à educação bilíngue de línguas de prestígio, o que nos alerta para o aumento das desigualdades educacionais em relação ao aprendizado de línguas entre os setores de ensino do país (BRASIL, 2020 p.14). É inegável o papel que o domínio do inglês e da tecnologia tem no mercado de trabalho.

Para além da aprendizagem instrumental de uma língua estrangeira que causa impacto significativo no mercado de trabalho, a função de escolas bilíngues públicas é ainda mais relevante socialmente porque, pela perspectiva que adotamos, a função de uma escola bilíngue extrapola o aprendizado linguístico instrumental, e tem a função de formar sujeitos diferentes,

com outros tipos de posicionamento, com outras ações no mundo, com maior possibilidade de acessos a bens culturais, obras artísticas, posicionamentos e perspectivas diferenciadas (MEGALE, 2009). Isso porque essa escola também tem importante papel na formação de identidades culturais dos alunos. Isso significa que, apesar de considerar o desenvolvimento de práticas linguísticas complexas como questão central, ela deve trazer outras narrativas e outras possibilidades de entender outros discursos (MEGALE, 2009). Isso porque essa escola também tem importante papel na formação de identidades culturais dos alunos. Neste sentido, esse projeto tem potencial para trazer um ensino de língua de prestígio (inglês), de maneira mais intensiva e associada aos conteúdos curriculares, aos alunos das escolas bilíngues públicas, que serão beneficiados com o uso das propostas didáticas e com a formação crítica dos professores.

Desse modo, a nosso ver, a função da educação bilíngue, principalmente no contexto público de ensino, é a de promover aprendizados que propiciem novas formas de engajamento e participação dos alunos no mundo cada vez mais plural e globalizado. Assim, ela tem a função de promover inserção, participação social e outros modos de agir no mundo. Por conseguinte, a função da educação bilíngue, muito mais do que promover o aprendizado de uma língua estrangeira para fins instrumentais, é possibilitar a integração do sujeito e permitir novos modos de participação em uma sociedade global. Assim como o esperado para os anos finais do Ensino Fundamental, para o ensino na área de linguagens na BNCC (BRASIL, 2018), o aprendizado dessa língua “pode possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos” (BRASIL, 2018, p. 243).

Em 2022, colaboramos na via Termo de fomento em parceria com a FAuel para a implementação da Primeira Escola Bilíngue Pública do Paraná, que iniciou a escola bilíngue desde o berçário até o 2 ano do ensino fundamental. Os resultados da iniciativa implementada tem sido frutíferos, com a escola bilíngue se tornando modelo e lócus de pilotagem de iniciativas a serem implementadas para a toda rede municipal, como por exemplo, os bons resultados na proposta de recomposição de aprendizagem da Língua portuguesa, o Prêmio de Práticas Inovadoras da Undime e o modelo de formação continuada pautado na prática. Essas iniciativas foram e estão sendo investigadas pelo projeto de pesquisa associado a este projeto e intitulado “Ensino bilíngue público: práticas, desafios e perspectivas”, o que tem nos possibilitado construir conhecimento teórico-prático com potencial de contribuir para as comunidades educacionais que desejam esse tipo de educação.

A expansão da educação bilíngue pública na rede privada tem se dado de maneira exponencial (CASTANHARO, 2009; MEGALE, 2009). A rede pública de ensino também está

interessada nos possíveis ganhos cognitivos atrelados a esse tipo de educação e também as possibilidades trazidas pelo domínio de uma língua com caráter de língua franca e tida como *commodity*. Justifica-se, portanto, o interesse dos municípios na incorporação de escolas bilíngues também no setor público, para que este conhecimento, status e os próprios benefícios da educação bilíngue não sejam restritos somente à elite brasileira, o que tem potencial de acirrar as desigualdades já existentes. Essa implementação, contudo, tem que ser feita de maneira crítica, com formação teórico-prática de qualidade, com proposta didática embasada nas pesquisas sobre Educação bilíngue construídas em nosso país. Esse projeto se propõe a auxiliar os municípios neste movimento em oferecer uma Educação bilíngue crítica e pertinente aos nossos contextos locais e que possibilite/colabore na transformação do status quo do aluno da escola pública, se afastando de propostas que vislumbram o aprendizado instrumental da língua inglesa de maneira acrítica e pautada nos modelos de falantes nativos. Nesse sentido, esse projeto atuaria com as secretarias Municipais de Educação e seus assessores, na construção de um currículo integrado e apropriado às necessidades locais .

Assim, este projeto busca atender a demanda de municípios que tem procurado implementar a Educação bilíngue na rede municipal de Ensino e que compreendem que o Ensino exige formação de professores crítica e apropriada ao contexto, acompanhamento e avaliação constantes e que desejam realizar parcerias com a Universidade para serem também lócus de investigação, de pesquisa e portanto, de produção de conhecimento.

Vale enfatizar que utilizamos o termo bi/multilingue porque coadunamos com a perspectiva de Liberali, et al (2022), que tem se utilizado do termo bi/multilíngue para evidenciar a necessidade de expansão do termo bilingue para além do seu escopo linguístico. Segundo as autoras, o foco no ensino da língua adicional não da conta de todo o potencial criativo necessário para a criação de repertórios potentes para gerar mobilidade (LIBERALI ET AL., 2022, p. 26). O termo bi/multilingue contempla o desenvolvimento multidimensional dos sujeitos, promoção de saberes entre as línguas e a valorização do translinguar (GARCIA; WEI, 2014), como forma de construção de sua compreensão no mundo. O termo bilíngue está pautado em uma concepção monoglóssica, de fragmentação entre as línguas e compartimentalizada no contexto escolar. O termo bi/multilingue reforça a ideia de uma visão heteroglóssica, compreendida a partir da noção de repertório linguístico e que, portanto, não deve estar focada apenas nas línguas de instrução, mas também nos recursos multimodais mobilizados pelos sujeitos. Portanto, o uso do termo bi/multilíngue é apropriado para o contexto de educação bilíngue de língua de prestígio para evidenciar que todos os repertórios dos alunos devem ser utilizados, inclusive a língua materna. Portanto o termo multilingue, aqui, se contrapõe a ideia de monolíngue.

Objetivos Gerais:

Assessorar a Implementação de Escolas bilíngues públicas de língua de prestígio de caráter crítico em redes municipais de ensino, em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Plurilíngue (Parecer 02/2020) e pela perspectiva de sujeito bilíngue dinâmico, em formato de projeto-piloto (1 escola).

Específicos:

- * selecionar professores bolsistas e colaboradores para ministrar aulas em Língua Inglesa.
- * propiciar espaço de formação continuada aos professores que trabalham com Educação bilíngue nestes contextos.
- * Orientar a prática pedagógica de professores atuantes neste contexto
- * Criar espaços críticos e interculturais no âmbito da educação bilíngue pública
- * Fomentar discussões sobre o papel de línguas de prestígio na sociedade
- * Orientar e colaborar na criação de políticas públicas Multilíngues
- * Orientar a preparação de atividades pedagógicas para esse contexto
- * Criar comunidade de aprendizagem em prol da construção e melhoria do ensino bilíngue público
- * Propor práticas pedagógicas inovadoras para este contexto

Metodologia:

A metodologia do projeto envolve o conhecimento da comunidade local via observação, análise documental e grupos focais. Em seguida, propõe-se grupos de estudos com os responsáveis (equipe escolar, coordenadores, diretores, pais, assessores da Secretaria Municipal de Ensino) para delineamento da proposta, discussão sobre o currículo e práticas.

Os procedimentos utilizados para o alcance dos objetivos deste projeto incluem:

- Formação continuada dos professores e bolsistas atuantes
- Reunião com toda a equipe do projeto (assessores, coordenadores, professores)
- Produção de atividades pedagógicas
- Escrita de diários para verificação das dificuldades e necessidades
- Espaço virtual compartilhado para a disseminação e produção de conhecimento
- Observação de aulas
- Feedback dos orientadores
- Reunião com secretaria de Educação
- Visita á escolas bilíngues
- Rodas de conversa com profissionais experts nas áreas da Educação Infantil e Ensino bilíngue
- Escrita de princípios, práticas, guias e documentos para a implementação de política públicas para contextos bi/multilíngues.

A equipe do projeto também realiza as seguintes atividades:

- Selecionar professores para atuação com o perfil exigido;
- Preparar organograma de aulas da escola bilíngue;
- Elaborar Projeto Político Pedagógico bilíngue;
- Elaborar Currículo Integrado;
- Orientar toda a equipe e comunidade envolvida no projeto;
- Acompanhar a implementação fornecendo assessoria e consultoria nas questões pedagógicas e organizacionais.
- Aula Inaugural para apresentação á Comunidade- Reunião com pais e alunos

RESULTADOS ESPERADOS:

atingir, inicialmente, as 251 crianças da escola bilingue pública existente e na média de mais 120 crianças (CMEI bilíngue a ser implementado) com propostas didático-pedagógicas bilíngues e interculturais

- fomentar a formação de mais de 50 profissionais em serviço na área de Educação bilingue (professores)
- realizar formação continuada a professores das escolas bilíngues (media de 25 professores)
- implementar, gradativamente, a proposta de Educação bilingue no Ensino Infantil de Ibiporã (de acordo com condições orçamentárias do município), objetivando, a longo prazo atingir toda a rede infantil municipal (média de 2500 alunos)
- colaborar no aumento da qualidade da rede pública de ensino
- propiciar oportunidades de domínio de uma língua de prestígio a alunos de rede pública
- implementar currículos críticos e interculturais, com acesso a outras narrativas e perspectivas de mundo
- colaborar na formação continuada de professores em serviço (pedagogos) nas questões referentes à língua portuguesa
- propiciar formação continuada a profissionais graduados para atuação em escolas bilíngues públicas
- colaborar na criação de políticas públicas municipais, regionais e estaduais em relação à Educação bilíngue
- fomentar discussões teórico-práticas entre formadores da Pedagogia e de Letras-Inglês
- propiciar espaços para a formação inicial e a Creditação de Extensão de alunos graduandos do curso de Letras Inglês, principalmente os atuantes da Ênfase em “Educação Bilíngue”, pautado na prática das escolas
- criar comunidades de aprendizes que produzem conhecimento teórico-prático sobre a Educação bilíngue no Brasil
- criar propostas metodológicas inovadoras em colaboração com orientadores, profissionais graduados, professores em serviço, assessores e alunos de graduação.

METAS E RESPECTIVOS INDICADORES		
Resultados esperados	Metas	Indicadores
	1) Caracterização geral do ambiente e adequação à proposta	- Proposta de ambientação - Elaboração de pressupostos teóricos-práticos da Educação bilíngue na construção do Projeto político pedagógico da escola - Elaboração e Orientação para Organograma das aulas
	2) Formação de professores (inicial, 120h, de acordo com Parecer 02/2020)	- Certificação dos professores e relatório parcial
	3) Formação continuada de professores	- Formação para professores de LI e LP - Formação de gestores - Observação de aulas - Feedback - Acompanhamento da proposta e uso dos materiais didático pedagógicos - Reuniões semanais - Visita em loco
	4) Reuniões com secretaria Municipal de Ensino	
	5) Seleção de bolsistas	Preparação de editais para a seleção de bolsistas com perfil apropriado Seleção de bolsistas que ministram aulas em LI
	6) Produção de material didático para o Ensino Fundamental, na modalidade Carga horária estendida, com metodologias integradoras de conteúdo (CLIL, Projetos), para oferta de curso com carga horária semanal de 6 horas	Produção de material

Informar, em cada coluna, os resultados esperados, as Metas e respectivos indicadores

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E OS RESPECTIVOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS A SEREM APLICADOS

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	CRITÉRIOS E PARÂMETROS A SEREM APLICADOS
<p>O trabalho será acompanhado através dos indicadores previstos no quadro 11 e da sequência de atividades realizadas e dos relatórios parciais, desempenho dos custos e do prazo, através das publicações e comprovação das formações realizadas, assim como com o gerenciamento do encerramento do projeto através da entrega de relatório final e prestação de contas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - cumprimento de prazos - objetivos cumpridos - resultados da meta - entrega relatórios/documentos que demonstram o percurso - numero do público alvo atingido
<p>. A avaliação de resultados obtidos durante a execução do projeto, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas Fundações de Apoio, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e as IEES, HUs, visando ao melhor aproveitamento dos recursos a elas destinados).</p>	

a) Como será realizado o acompanhamento e a avaliação dos resultados durante o desenvolvimento da ação proposta; b) Quais os critérios e parâmetros a serem aplicados.

Semestre 01 – OUTUBRO DE 2023

ATIVIDADES	MÊS					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Caracterização e conhecimento da realidade do município (estudo de numero de escolas, turmas, etc...)	X	X	X	X	X	X
Reuniões com secretaria Municipal de Ensino	X	X	X	X	X	X
Preparação de reunião com a sociedade sobre a proposta	X	X	X	X	X	X
Reunião com docentes de língua portuguesa				X	X	
Preparação de editais para a seleção de bolsistas com perfil apropriado			X			
Seleção de bolsistas que ministram aulas em LI				X		
Formação Inicial de professores - Certificação Educação bilíngue			X	X	X	X

Semestre 02 – FEVEREIRO DE 2024 E NO decorrer dos próximos semestres

ATIVIDADES	MÊS					
	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Início das aulas	X					
Formação continuada de professores	X	X	X	X	X	X
Observação de aulas	X	X	X	X	X	X
Produção de atividades pedagógicas	X	X	X	X	X	X
Criação e escrita de Documentos orientadores	X	X	X	X	X	X

Plano de Trabalho Individual (para cada participante, exceto para estudantes):

Coordenador: coordenar e orientar toda a equipe em relação aos planos individuais, estabelecer relação com as Secretaria Municipal de Educação, realizar cronograma, gerenciar as reuniões e grupos de estudo, organizar os editais de seleção, participar das bancas de seleção, acompanhar o plano individual dos envolvidos, propor ações e estudos, incentivar a publicação dos resultados, acompanhar, avaliar e propor redirecionamentos em todas as ações do projeto.

Colaboradores não bolsistas: participar de reuniões, participar de bancas de seção, colaborar nas ações e estudos realizados, colaborar nas publicações, realizar ações específicas de seu plano de trabalho.

Colaboradores Bolsistas: dedicar-se 20h semanais, lecionar, participar de reuniões pedagógicas, planejar aulas, colaborar nas ações e estudos realizados, publicar, ir à campo, colaborar nas ações e planejamentos do projeto como um todo.

Informar, **para cada participante**, as atividades a serem executadas: **coordenador, colaborador(es), técnico-administrativo(s) e membro(s) da comunidade**, se for(em) componente(s) da equipe.

RECURSOS HUMANOS:

NOME	CENTRO/DEPARTAMENTO	REGIME DE TRABALHO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HOR. SEMANALDE STINADA AO PROJETO
Michele Salles El Kadri Docente –	Centro de Ciências e Letras Humanas/Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - Chapa 1331320	40h (TIDE)	Coordenador -	4 h
Atef El Kadri Docente	Centro de Ciências e Letras Humanas/Departamento de Letras Estrangeiras Modernas Chapa 0128520	40h (TIDE)	Colaborador –	2h
Pedro Americo Santana Docente	Centro de Ciências e Letras Humanas/Departamento de Letras Estrangeiras Modernas Chapa 160678	40h (TIDE)	Colaborador –	2h
Cassiana Magalhães	CECA – Departamento de Educação – Chapa 0313224	40h (TIDE)	Colaborador –	2h

COLABORADORES EXTERNOS: (serão incluídos após após aprovação do projeto, por meio de formulários específicos)

Antonio Prata Neto	Secretaria Municipal de Ibiporã	----	Colaborador – Secretaria Municipal de Ibiporã	2h
Josilaine Corcovia	Secretaria Municipal de Ibiporã	----	Colaborador – Secretaria Municipal de Ibiporã	2h
Roberta Zucoloto	Secretaria Municipal de Ibiporã		Colaborador – Secretaria Municipal de Ibiporã	2h

CUSTOS E FINANCIAMENTO DO PROJETO (ANO 1)



Descrição	Qtd/ mês	Valor unitário	JAN 2024 EM DIANTE	VALOR ANUAL
1 Bolsa Coordenador	12	R\$3.100,00	R\$3.100,00	R\$ 37.200,00
Auxílio Coordenador	12	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3 Bolsas Profissional Graduado (40H) OU 6 de (20h) (*)	36	R\$2.100,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
3 Auxílio Profissional Graduado	36	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
1 Bolsa Orientador – Doutorado (40H) (**) ou 2 de (20h)	12	R\$3.100,00	R\$3.100,00	R\$ 37.200,00
Auxílio Orientador	12	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Auxílio custo para projeto – Visita Às escolas bilingues/Apresentaç ão em eventos/e- books		R\$ 10.000,0		R\$ 10.000,00
Formação inicial de professores em educação bilíngue/certificação – 120 horas de acordo com diretrizes bi/multilíngues 200,00 (hora aula professor doutor) x 120 horas de curso + 2 tutores de 3.000,00/semestre	1			R\$ 25.000,00 (julho de 2024)
Formação continuada de professores que já possuem a certificação (50) – 60 horas		R\$25.000,00		R\$25.000,00 (fev de 2024)
Produção de material didático para ensino de LI (Fundamental) – 3 a 5 ano		R\$ 55.000,00		R\$ 55.000,00 (Julho de 2024)
Subtotal				R\$ 289.000,00
UEL (7,5%)				R\$ 25.500,00
FAUEL (7,5%)				R\$ 25.500,00
Total do projeto				R\$ 339.999,99

CUSTOS E FINANCIAMENTO DO PROJETO (ANO 2)



Descrição	Qtd/ mês	Valor unitário	JAN 2025 EM DIANTE	VALOR ANUAL
1 Bolsa Coordenador	12	R\$3.100,00	R\$3.100,00	R\$ 37.200,00
Auxílio Coordenador	12	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3 Bolsas Profissional Graduado (40H) OU 6 de (20h) (*)	36	R\$2.100,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
3 Auxílio Profissional Graduado	36	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
1 Bolsa Orientador – Doutorado (40H) (**) ou 2 de (20h)	12	R\$3.100,00	R\$3.100,00	R\$ 37.200,00
Auxílio Orientador	12	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Auxílio custo para projeto – Visita Às escolas bilingues/Apresentaç ão em eventos/e- books		R\$ 10.000,0		R\$ 10.000,00
Formação inicial de professores em educação bilíngue/certificação – 120 horas de acordo com diretrizes bi/multilíngues 200,00 (hora aula professor doutor) x 120 horas de curso + 2 tutores de 3.000,00/semestre	1			R\$ 25.000,00 (julho de 2025)
Formação continuada de professores que já possuem a certificação (50) – 60 horas		R\$25.000,00		R\$25.000,00 (janeiro de 2025)
Subtotal				R\$ 234.000,00
UEL (7,5%)				R\$ 20.647,05
FAUEL (7,5%)				R\$ 20.647,05
Total do projeto				R\$ 275.294,11

CUSTOS E FINANCIAMENTO DO PROJETO (ANO 3)

Descrição	Qtd/ mês	Valor unitário	VALOR ANUAL	
			JAN 2026 EM DIANTE	
1 Bolsa Coordenador	12	R\$3.100,00	R\$3.100,00	R\$ 37.200,00
3 Bolsas Profissional Graduado (40H) OU 6 de (20h) (*)	36	R\$2.100,00	R\$ R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
Auxilio Coordenador	12	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3 Auxílio Profissional Graduado	36	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
1 Bolsa Orientador – Doutorado (40H) (**) ou 2 de (20h)	12	R\$3.100,00	R\$3.100,00	R\$ 37.200,00
Auxilio custo para projeto – Visita Às escolas bilingues/Apresentaç ão em eventos/e- books		R\$ 10.000,0		R\$ 10.000,00
Formação continuada de professores que já possuem a certificação (50) – 60 horas		R\$25.000,00		R\$25.000,00 (julho de 2025)
Subtotal				234.000,00
UEL (7,5%)				R\$ 20.647,05
FAUEL (7,5%)				R\$ 20.647,05
Total do projeto				R\$ 275.294,11

(*) De acordo com a autorização da previsão orçamentário do município.

- DAS BOLSAS:

(*) **Bolsa Profissional Graduado** – será destinada a estudantes de pós-graduação ou pós-graduados e comunidade externa que atenda o perfil profissional.

(**) **Bolsa de Orientador** – será destinada à docentes da UEL e/ou alunos de pós graduação e/ou comunidade externa com comprovada expertise na área – Orientação das atividades pedagógicas.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO – POR ANO

O Projeto totaliza o valor de R\$ 890.588,21, distribuídos nos Anos 1, 2, 3 (quadros abaixo) , a ser financiado pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

Ano 01

Descrição	Pagamentos Mensais	Pagamento na assinatura do Convênio ou em datas específicas
1 Bolsa Coordenador	R\$3.100,00 (x12) = 37.200,00	
Auxílio coordenador	R\$ 400,00 (x12) = 4.800	
3 Bolsas Profissional Graduado (40H) OU 6 de (20h) (*)	R\$6.300,00 (x12) = 75.600,00	
3 Auxílio Profissional Graduado	R\$ 1200,00 (x12) = 14.400,00	
1 Bolsa Orientador – Doutorado (40H) (**) ou 2 de (20h)	R\$3.100,00 (x12) = 37.200,00	
Auxílio Orientador	R\$ 400,00 (x12) 4800,00	
Auxilio custo para projeto – Visita Às escolas bilíngues/Apresentação em eventos/e-books		R\$ 10.000,0
Formação inicial de professores em educação bilíngue/certificação – 120 horas de acordo com diretrizes bi/multilíngues 200,00 (hora aula professor doutor) x 120 horas de curso + 2 tutores de 3.000,00/semestre		R\$25.000,00 (janeiro – 2024)
Formação continuada de professores que já possuem a certificação (50) – 60 horas		R\$25.000,00 (Julho – 2024)
Produção de material didático para ensino de LI (Fundamental) – 3 a 5 ano (produção e diagramação(R\$ 55.000,00 (Julho – 2024)

Subtotal	R\$ 174.000,00	R\$ 115.000,00
UEL (7,5%)	R\$ 15.352,94	R\$ 10.147,05
FAUEL (7,5%)	R\$ 15.352,94	R\$ 10.147,05
Total do projeto	R\$ 204.705,88	R\$ 135.294,11
Total do projeto	R\$ 339.999,99	

Ano 02

Descrição	Pagamentos Mensais	Pagamento na assinatura do Convênio ou em datas específicas
1 Bolsa Coordenador	R\$3.100,00 (x12) = 37.200,00	
Auxílio Coordenador	R\$ 400,00 (x12) = 4.800	
3 Bolsas Profissional Graduado (40H) OU 6 de (20h) (*)	R\$6.300,00 (x12) = 75.600,00	
3 Auxílio Profissional Graduado	R\$ 1200,00 (x12) = 14.400,00	
1 Bolsa Orientador – Doutorado (40H) (**) ou 2 de (20h)	R\$3.100,00 (x12) = 37.200,00	
Auxílio Orientador	R\$ 400,00 (x12) 4800,00	
Auxilio custo para projeto – Visita Às escolas bilíngues/Apresentação em eventos/e-books		R\$ 10.000,00
Formação inicial de professores em educação bilíngue/certificação – 120 horas de acordo com diretrizes bi/multilíngues		R\$ 25.000,00 (janeiro de 2025)

200,00 (hora aula professor doutor) x 120 horas de curso + 2 tutores de 3.000,00/semestre		
Formação continuada de professores que já possuem a certificação (50) – 60 horas		R\$ 25.000,00 (julho de 2025)
Subtotal	R\$ 174.000,00	R\$ 60.000,00
UEL (7,5%)	R\$ 15.352,94	R\$ 5294,11
FAUEL (7,5%)	R\$ 15.352,94	R\$ 5294,11
Total do projeto	R\$ 204.705,88	R\$ 70.588,23
Total do projeto	R\$ 275.294,11	

Ano 3

Descrição	Pagamentos Mensais	Pagamento na assinatura do Convênio
1 Bolsa Coordenador	R\$3.100,00 (x12) = 37.200,00	
Auxílio Coordenador	R\$ 400,00 (x12) = 4.800	
3 Bolsas Profissional Graduado (40H) OU 6 de (20h) (*)	R\$6.300,00 (x12) = 75.600,00	
3 Auxílio Profissional Graduado	R\$ 1200,00 (x12) = 14.400,00	
1 Bolsa Orientador – Doutorado (40H) (**) ou 2 de (20h)	R\$3.100,00 (x12) = 37.200,00	
Auxílio Orientador	R\$ 400,00 (x12) 4800,00	
Auxilio custo para projeto – Visita Às escolas bilingues/Apresentação em eventos/e-books		R\$ 10.000,00

Formação inicial de professores em educação bilíngue/certificação – 120 horas de acordo com diretrizes bi/multilíngues 200,00 (hora aula professor doutor) x 120 horas de curso + 2 tutores de 3.000,00/semestre		R\$ 25.000,00 (janeiro de 2025)
Formação continuada de professores que já possuem a certificação (50) – 60 horas		R\$ 25.000,00 (julho de 2025)
Subtotal	R\$ 174.000,00	R\$ 60.000,00
UEL (7,5%)	R\$ 15.352,94	R\$ 5294,11
FAUEL (7,5%)	R\$ 15.352,94	R\$ 5294,11
Total do projeto	R\$ 204.705,88	R\$ 70.588,23
Total do projeto	R\$ 275.294,11	



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO “BILINGUAL CITIES”: CURRÍCULOS, PRÁTICAS E EDUCAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLAS BI/MULTILINGUE PÚBLICAS DE LÍNGUAS DE PRESTÍGIO.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, número 540, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrito sob o CNPJ nº. 76.244.961/0001-03, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 751.203-1 e inscrito no CPF sob o nº 063.256.379-68, domiciliado na Rua Padre Vitoriano Valente, 2001, Conjunto Boa Vista, Ibiporã – Paraná;

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES**, documento de identidade nº 3.757.007-09 inscrito no CPF sob o nº 005074859-98 e;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991 e a Lei Estadual nº 21.352/2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.640.489/0001-53, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada legalmente, e na forma de suas normativas internas, pela Magnífica Reitora, **PROFA. DRA. MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do Registro Geral (RG) nº 4.043.909-9 e inscrita no CPF sob o nº 869.949.999-04, nomeada pelo Decreto 11.322 de 07 de junho de 2022.

As partícipes acima qualificadas, doravante denominadas em conjunto **PARTÍCIPES**, têm entre si justo e ajustado o presente **CONVÊNIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir e, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual n. 10086/2022 e Lei Estadual nº 20.537 de 20 de abril de 2021, Resolução CA nº 046/2020, Resolução CA nº 0009/2012 e suas alterações.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM E FUNDAMENTO

1.1. O presente convênio, tem como origem o interesse do **CONCEDENTE**, devidamente manifestado pelo seu representante legal e será realizada no âmbito do Programa de Incentivo para Parcerias com a Sociedade da Universidade Estadual de Londrina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a colaboração recíproca entre os **PARTÍCIPIES**, visando a execução do Projeto de Extensão “**BILINGUAL CITIES**”: **CURRÍCULOS, PRÁTICAS E EDUCAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLAS BI/MULTILINGUE PÚBLICAS DE LÍNGUAS DE PRESTÍGIO**”, cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX), sob o número **02656**, doravante denominado simplesmente “Projeto Cidades Bilingües”, a ser desenvolvido por equipe multidisciplinar, vinculada ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas da Universidade Estadual de Londrina.

2.2. Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho (**ANEXO I**), contendo o objeto; projeto básico e produtos a serem entregues; prazo de execução; resultados esperados; metas; indicadores; sistemática de acompanhamento e avaliação; recursos envolvidos e seu respectivo cronograma de desembolso; ressarcimentos e pagamentos; os servidores vinculados à instituição apoiada autorizados a participar do projeto/programa.

2.3. O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, vinculando os **PARTÍCIPIES** em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Para a plena e adequada execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os partícipes comprometem-se a realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho (**ANEXO I**), com a finalidade de executar o PROJETO de Extensão, intitulado: “**BILINGUAL CITIES**”: **CURRÍCULOS, PRÁTICAS E EDUCAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLAS BI/MULTILINGUE PÚBLICAS DE LÍNGUAS DE PRESTÍGIO**” e o desenvolvimento dos seguintes objetivos:

- a) Selecionar professores bolsistas e colaboradores para ministrar aulas em língua inglesa;
- b) Propiciar espaço de formação continuada aos professores que trabalham com educação bilíngue nestes contextos;
- c) Orientar a prática pedagógica de professores atuantes neste contexto;
- d) Criar espaços críticos e interculturais no âmbito da educação bilíngue pública;
- e) Fomentar discussões sobre o papel de línguas de prestígio na sociedade;
- f) Orientar e colaborar na criação de políticas públicas multilíngues;
- g) Orientar a preparação de atividades pedagógicas para esse contexto;
- h) Criar comunidade de aprendizagem em prol da construção e melhoria do ensino bilíngue público;



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA



- i) Propor práticas pedagógicas inovadoras para este contexto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO

4.1. O Projeto “Bilingual Cities” será desenvolvido nas instalações da Universidade Estadual de Londrina, e contará com visitas de campo ao Município de Ibiporã, visando coletar as informações necessárias para a entrega dos produtos detalhados no Plano de Trabalho (**ANEXO I**).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, o **CONCEDENTE** passará à **INTERVENIENTE** os recursos financeiros para a execução do Projeto “Bilingual Cities”, no valor de **R\$ 363.529,40 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, no ano 1 e de **R\$ 275.294,11 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos)**, nos anos 2 e 3, conforme Cronograma Financeiro de Desembolso anexo às folhas número 12 do Plano de Trabalho (**ANEXO I**), obedecidas às seguintes condições.

5.2. Os recursos financeiros a serem transferidos pelo **CONCEDENTE**, serão movimentados pela **INTERVENIENTE**, por intermédio de conta bancária de sua titularidade, aberta especificamente para essa finalidade, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas;

5.3. Os recursos financeiros serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

5.4. Tratando-se de recursos públicos, estes serão geridos conforme às disposições legais e específicas e, para a aquisição e/ou compras de materiais imprescindíveis à execução do objeto, a **INTERVENIENTE** adotará Lei Estadual nº 20.537/2021.

5.5. Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os mesmos ficam sujeitos às determinações da Cláusula Nona.

5.6. O atraso injustificado do pagamento sujeitará o **CONCEDENTE** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada, acrescida de correção monetária pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

5.7. O **CONCEDENTE** estará isento das penalidades previstas no item 5.6., caso o atraso seja decorrente de ato culposo da **CONVENIENTE**, ou ainda, em caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

6.1. Além das obrigações específicas de cada partícipe, para a consecução do objeto pactuado, todos estes se comprometem a aprovar o Plano de Trabalho (**ANEXO I**) e este **CONVÊNIO** perante as instâncias competentes.



6.2. São obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Transferir à **INTERVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho (**ANEXO I**);
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, comunicando à **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades verificadas, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Prestar o apoio necessário para a execução do objeto, inclusive comunicando oficialmente sobre a execução dos trabalhos e a presença da equipe do Projeto “Bilingual Cities” no local;
- d) Designar um acompanhante do Órgão Responsável, para facilitar acesso aos locais necessários ao desenvolvimento do objeto no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiporã, nos termos indicados no Plano de Trabalho (**ANEXO I**);
- e) Fornecer à **CONVENIENTE** todas as informações necessárias para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**;
- f) Cumprir, no que lhe couber, o Plano de Trabalho (**ANEXO I**);
- g) Agir de forma imediata para a regularização da situação e/ou negociação quando surgir alguma dificuldade e/ou irregularidade que possa prejudicar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (**ANEXO I**);
- h) Avaliar a prestação de contas apresentada pela **INTERVENIENTE**, atestando a regularidade das despesas efetuadas, nos termos da Cláusula Oitava.

6.3. São obrigações da **INTERVENIENTE**:

- a) Apoiar, mediante atividades administrativas e financeiras, as ações desenvolvidas pelo Projeto de Extensão, assegurando a consecução do objeto deste **CONVÊNIO**;
- b) Receber os recursos financeiros a serem aportados pelo **CONCEDENTE** para a execução do Projeto “Bilingual Cities” em conta específica, aberta para esta finalidade e, utilizá-los exclusivamente para a execução do objeto;
- c) Fazer a gestão dos recursos financeiros públicos recebidos para a execução do objeto de acordo com o Plano de Trabalho (**ANEXO I**) e as legislações pertinentes;
- d) Em havendo saldo dos recursos recebidos, proceder consoante o disposto na Cláusula Nona;



- e) Manter registros contábeis e de controle financeiro, relacionados com os recursos recebidos para a execução do Projeto “Bilingual Cities” e, guardar notas fiscais/faturas e recibos das movimentações financeiras necessárias à consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, especialmente daquelas relacionadas à aquisição de bens e pagamentos de bolsas;
- f) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este **CONVÊNIO**;
- g) Efetuar o pagamento das despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributárias e, aquelas atinentes à serviços de terceiros, encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes de contratações; compra de materiais de promoção e/ou de consumo; deslocamentos da equipe responsável;
- h) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste **CONVÊNIO**;
- i) Em havendo necessidade de aquisições para a execução do objeto, realizá-las de acordo com a Lei Estadual nº 20.537/2021 e a Lei Federal nº 8.666/1993 no que couber;
- j) Conceder e administrar bolsas, auxílios ou verba variável, conforme o caso, aos estudantes e servidores vinculados ao Projeto “Bilingual Cities”, observando as regulamentações específicas da **CONVENENTE**;
- k) Providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela **CONVENENTE** em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, utilizando-se de recursos financeiros do próprio **CONVÊNIO** respeitada a previsão orçamentária constante no Plano de Trabalho e a disponibilidade financeira do projeto;
- l) Ceder à **CONVENENTE**, sob forma de doação direta, os bens adquiridos com recursos provenientes deste **CONVÊNIO**, que serão incorporados ao patrimônio da Universidade Estadual de Londrina, nos termos da Cláusula Décima Sexta;
- m) Observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONVÊNIO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONVENENTE**;
- n) Apresentar, consoante o disposto na Cláusula Oitava, ao **CONCEDENTE** e à **CONVENENTE** prestação de contas unificada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do término da vigência do presente **CONVÊNIO**;
- o) Manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- p) Realizar os ressarcimentos devidos à **CONVENENTE**, adotando os percentuais estabelecidos nas normativas internas da Universidade Estadual de Londrina.



6.4. São obrigações da CONVENENTE:

- a) Alocar os recursos humanos, meios e mecanismos necessários à aplicação do Projeto “Bilingual Cities” enunciado na Cláusula Primeira deste **CONVÊNIO**;
- b) Designar responsável técnico para coordenar o referido projeto;
- c) Constituir a equipe necessária para a aplicação do projeto;
- d) Providenciar, por meio da Coordenação, o cadastro do Projeto “Bilingual Cities”, anexando o presente instrumento jurídico no Sistema de Cadastro de Projetos e Programas de Extensão (SICAP) da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade;
- e) Executar as atividades científicas e/ou de extensão, assim determinadas no escopo deste **CONVÊNIO**;
- f) Disponibilizar suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a aplicação do Projeto “Bilingual Cities”;
- g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios quando detectados pelo **CONCEDENTE**;
- h) Prestar ao **CONCEDENTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- i) Assegurar ao **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do **PROJETO DE EXTENSÃO**, descrito no Plano de Trabalho (**ANEXO I**) deste **CONVÊNIO**;
- j) Informar ao **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do Projeto “Bilingual Cities”;
- k) Manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do **CONVÊNIO**;
- l) Elaborar o relatório final e, avaliar a prestação de contas apresentada pela **INTERVENIENTE**, atestando a regularidade das despesas efetuadas, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES

7.1. Os servidores da Universidade Estadual de Londrina poderão participar das atividades relacionadas ao Projeto “Bilingual Cities”, desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão que estão lotados.



7.2. A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% de sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no Departamento em que estão lotados.

7.3. As atividades desenvolvidas no **PROJETO DE EXTENSÃO** não poderão gerar expansão de carga horária e nem horas extras, sendo igualmente vedada a nomeação de servidor especificamente designado para essa finalidade.

7.4. Os servidores que efetivamente participarem das atividades do **PROJETO DE EXTENSÃO**, poderão ser remunerados, a título de bolsa, cuja despesa, inclusive de coordenação, está descrita em Plano de Trabalho e, não poderá ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela agência de fomento CNPq, observada a natureza da bolsa.

CLÁUSULA OITAVA – DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Ao término da vigência do presente **CONVÊNIO**, a Coordenação do Projeto de Extensão “Bilingual Cities” deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar relatório final das atividades executadas, expondo metas atingidas e os resultados obtidos, encaminhando-o à **INTERVENIENTE**, para providências ulteriores.

8.2. A **INTERVENIENTE**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do Convênio, providenciará por meio do eProtocolo, a prestação de contas unificada, encaminhando o relatório financeiro final, instruído com o relatório de atividades executadas, ao **CONCEDENTE** e à Pró-Reitoria de Planejamento da **CONVENIENTE**, que após análise, o enviará à apreciação do Conselho de Administração, ficando sujeita aos apontamentos realizados por ambos os partícipes, no âmbito de suas competências.

8.3. Para a elaboração do relatório final de atividades executadas, para a posterior prestação de contas, poder-se-á utilizar enquanto modelo o **FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS PAS/UEL**, conforme **ANEXO II**, instruído com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

8.4. A **INTERVENIENTE** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação, por parte da **CONVENIENTE**, das contas do referido **PROJETO DE EXTENSÃO**;



CLÁUSULA NONA – DO SALDO REMANESCENTE

9.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente **CONVÊNIO**, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

10.2. Além do descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, constituem motivos para a denúncia, independentemente de prévia notificação, as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do **CONVÊNIO**;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste **CONVÊNIO** e em seu Plano de Trabalho (**ANEXO I**);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e prestação de contas final à **CONVENIENTE**, nos prazos estabelecidos neste **CONVÊNIO**.

10.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste **CONVÊNIO** causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

10.4. Em caso de não observância às condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**, os partícipes poderão suspender a execução do presente instrumento, até que a irregularidade seja sanada, ou rescindi-lo, além de adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Com exceção do objeto, havendo necessidade de alterações das condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**, poderão ser propostas inserções, supressões e/ou modificações às cláusulas deste instrumento, ou ao Plano de Trabalho (**ANEXO I**), mediante a celebração de Termo Aditivo, que será negociado entre os **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente instrumento jurídico será publicado, em extrato, pela UEL, no Diário Oficial do Estado e divulgado na íntegra, nos sites da UEL e da FAUEL, NOS TERMOS DO Art. 10 da Lei Estadual n. 20.537/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2. Caso as obrigações decorrentes do objeto do **CONVÊNIO** não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, este poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante celebração de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficam designados, no âmbito de suas respectivas competências, os seguintes servidores e contratados, na qualidade de fiscais do presente **CONVÊNIO**, aos quais incumbe o acompanhamento e a fiscalização do instrumento e dos recursos repassados, que poderão ser realizadas bem como por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto;

14.2. No tocante à fiscalização por parte da **CONCEDENTE**, fica designada enquanto fiscal a Sra. Josilaine Amancio Corcóvia, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iporã, portadora da cédula de identidade de nº 4.955.326-9, inscrita no CPF sob o nº 853463579-04, ou outro que vier a substituí-lo(a).

14.3. As figuras do Gestor, Coordenador e Fiscal do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão nomeados formalmente em Portaria(s) própria(s) a ser(em) emitida(s) pela Reitoria da Universidade Estadual de Londrina, e será(ão) anexada(s) ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. As publicações ou publicidades de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do presente **CONVÊNIO**, mencionarão, além dos **PARTÍCIPIES**, os pesquisadores/extensionistas envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

16.1. Todos os bens permanentes adquiridos pela **INTERVENIENTE** com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, serão doados à **CONVENIENTE** e incorporados ao patrimônio desta, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial

16.2. A obrigação de elaboração do referido termo de doação recairá à **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os **PARTÍCIPIES** elegem o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste **CONVÊNIO** que não puder ser resolvido por negociação direta entre as partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. Os dados tratados somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste termo de convênio, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

18.3. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação das partícipes envolvidas, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partícipes preferencialmente pela via administrativa aplicando-se, as normas de direito público, as disposições constantes das normativas internas da Universidade Estadual de Londrina – UEL, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos e as normas constantes no Art. 37, da Lei Estadual nº 20.537/2021.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Londrina, ____ de _____ de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
(CONCEDENTE)

Profª. Drª. MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
Reitora
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
(CONVENENTE)

EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual de Londrina
(INTERVENIENTE)

TESTEMUNHAS:

Antonio Prata Neto
RG: 8.763.772-7
CPF: 042.885.829-54

Paulo Sérgio Basoli
RG: 862.920-SSP/PR
CPF: 277.542.949-15

PARECER N. 011/2024

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº **21.521.117-7**

À
Pró-Reitoria de Planejamento
PROPLAN

O presente processo refere-se à proposta de Convênio com vigência de 36 (trinta e seis) meses e início a partir da data de assinatura do instrumento jurídico, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã, a Fundação de Apoio a Universidade Estadual de Londrina-FAUEL e a Universidade Estadual de Londrina, tendo como objeto o projeto de extensão intitulado: "**BILINGUAL CITIES": CURRÍCULOS, PRÁTICAS E EDUCAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLAS BI/MULTILINGUE PÚBLICAS DE LÍNGUAS DE PRESTÍGIO**", aprovado pela UEL, cadastrado (fls. 220-222) na PROEX sob número 02656, sob coordenação da Profa. Dra. Michele Salles El Kadri, docente vinculada ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas.

O processo foi enviado a esta Pró-Reitoria pela PJU, para conhecimento e providências quanto ao Parecer PJU nº 092/2024 anexado às folhas nº 227-236.


Após análise e providências pela PROEX quanto ao atendimento das recomendações contidas no Parecer PJU nº 092/2024, foi enviado e-mail à coordenação do projeto (fls. 237) para análise, anexando-se as minutas do Convênio e do Plano de Trabalho, para análise, cujo retorno ocorreu no dia 30/03/2024, conforme e-mail anexado à folha nº 238.

Informamos que o novo Plano de Trabalho e a minuta de Convênio anexadas às folhas nº 239-268 contemplam as recomendações contidas no parecer PJU 092/2024.

Conforme contato com a Divisão de Convênios e Acompanhamento da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Administrativo dessa Pró-Reitoria, encaminhamos o presente processo para as providências cabíveis.

Em, 01/04/2024.


Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e
Sociedade, em exercício


Paulo Sérgio Basoli
Assessor Técnico
Divisão de Projetos e Iniciação
Extensionista

Londrina, 02 de abril de 2024.

À
FAUEL

Encaminhamos o presente protocolado para assinatura do Acordo de Cooperação e posterior devolução.

Atenciosamente,

Luciano Barroso Zanluchi
PROPLAN/DPDA



ePROTOCOLO



Documento: **FAUEL_21.521.1177_Assinatura.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Barroso Zanluchi (XXX.392.429-XX)** em 02/04/2024 10:10 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **21.521.117-7** por: **Luciano Barroso Zanluchi** em: 02/04/2024 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e4602a26898621b065820443d74cc564.